

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 75  
27/04/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 83 (OITENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3**

DTS CME 02 2021	DTS MFE 08 2021	DTS TCA 007 2021
DTS CME 03 2021	DTS MGM 03 2021	DTS TEM 05 2021
DTS CMM 01 2021	DTS MMI 05 2021	DTS TEM 06 2021
DTS CMO 10 2021	DTS MSM 06 2021	DTS TEM 07 2021
DTS CMO 11 2021	DTS PPG CAPS 08 2021	DTS TEM 08 2021
DTS CMO 12 2021	DTS PPGO 006 2021	DTS TEQ 04 2021
DTS CMO 13 2021	DTS GLI 03 2021	DTS INEAC 01 2021
DTS GLI 01 2021	DTS GPQ 05 2021	DTS INF 09 2021
DTS GLI 02 2021	DTS GPQ 06 2021	DTS INF 10 2021
		DTS MFE 07 2021

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 32**

IN PROGRAD 09 2021	IN PROGRAD 11 2021
IN PROGRAD 10 2021	IN STI 01 2021

### **SEÇÃO II**

#### **EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 47**

1- EDITAL VGP 01 2021	HOMOLOGAÇÃO TCE 2021 (CEL)
2- EDITAL VPT 04 2021 (CEL)	RESULTADO GBG 2021 (CEL)
3- EDITAL SPA 01 2021	RESULTADO GBM 2021 (CEL)
4- EDITAL VPS 01 2021	RESULTADO GCM 2021 (CEL)
5- EDITAL PPGE 04 2021	RESULTADO GIM 2021 (CEL)
6- EDITAL ESS ELEIÇÃO 2021 (ERRATA)	RESULTADO GNE 2021 (CEL)

### **SEÇÃO IV**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 72**

DTS SAEP 10 2021

#### **RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES 74**

RDD CCPP DAP 082 2021	RDD CCPP DAP 085 2021
RDD CCPP DAP 083 2021	

#### **PORTARIA DE PESSOAL 80**

PORTARIA PPE 203 2021	PORTARIA PPE 205 2021
PORTARIA PPE 204 2021	PORTARIA PPE 222 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa membros do Colegiado de Unidade para a Comissão de Avaliação e Emissão de Pareceres da EEAAC.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os seguintes membros do Colegiado de Unidade para a Comissão de Avaliação e Emissão de Pareceres dos cursos e projetos autofinanciáveis, propostas de Convênio Nacional e Internacional, propostas de pesquisa e de Termos de Descentralização Orçamentária da EEAAC:
  - Claudia Maria Messias - Titular – Siape nº 1536127;
  - Luciana Rodrigues da Silva - Suplente – Siape nº 1547704;
  - Felipe Guimarães Tavares - Titular – Siape nº 1816579;
  - Rodrigo Leite Hipólito - Suplente – Siape nº 1782278;
  - Érica Brandão de Moraes - Titular – Siape nº 3066746;
  - Maritza Consuelo Sanchez Ortiz – Suplente – Siape nº 2159616.
2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;
3. Esta DTS substitui a DTS CME nº 02, de 15 de abril de 2020;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 03, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Comissão de apoio para a realização dos processos eleitorais de forma *online* da EEAAC.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os seguintes membros para a Comissão que dará apoio para a realização dos processos eleitorais de forma online da EEAAC:

**Titulares:** Mauro Leonardo Salvador Caldeira dos Santos (Siape nº 311649), Patrícia dos Santos Claro Fuly (Siape nº 1580932), Bianca Dargam Gomes Vieira (Siape nº 1515280), Dayse Mary da Silva Correia (Siape nº 1087933), Marilda Andrade (Siape nº 311649), Luiz dos Santos (Siape nº 6308793), Cristina Moreira Bighi (Siape nº 1861171) e a discente Clarissa Alves de Oliveira (Matrícula UFF nº 217034096);

**Suplentes:** Linda Nice Gama (Siape nº 2210390), Marli Rodrigues Tavares (Siape nº 312313), Claudio José de Souza (Siape nº 3148888), Angelina Cupolillo Gentile (Siape nº 310767), Marcia Valéria Rosa Lima Lima (Siape nº 1524032) e o discente Charles Augusto Rodrigues (Matrícula UFF nº 219034075).

2. A Presidência da Comissão caberá a docente **Marilda Andrade;**
3. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021.**

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM OTORRINOLARINGOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

1- Designar os Professores **RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO, MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA RAMOS MITERHOF e EDNA PATRICIA CHARRY RAMIREZ** para constituírem Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referente ao primeiro semestre de 2021.

2- Essa DTS entra em vigor na data da sua publicação.

**PROF.º RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO**  
Coordenador *Pro Tempore* do Curso de Especialização em Otorrinolaringologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora de Exame de Proficiência da Disciplina de Clínica Diagnóstica.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora de Exame de Proficiência, com a finalidade de Aproveitamento de Estudos por Proficiência, aos alunos concluintes 02/2020 da Disciplina de Clínica Diagnóstica\_MOC00052.

- Adriana Terezinha Neves Novellino Alves - SIAPE: 1307683
- Miriam Beatriz Jordão Moreira Sarruf - SIAPE 310553
- Luisa Aguirre Buexm - SIAPE 1338211

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SIAPE: 2520144  
Chefe do Departamento de Odontoclínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora de Exame de Proficiência da Disciplina de Odontopediatria.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - **Designar** os professores relacionados abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Exame de Proficiência, com a finalidade de Aproveitamento de Estudos por Proficiência, aos alunos concluintes 02/2020 da Disciplina de Odontopediatria\_MOC00049.

- Monica Almeida Tostes - SIAPE 311343
- Maristela Barboza Portela - SIAPE 1808504
- Tereza Cristina Almeida Graça - SIAPE 311368
- Monica Pestana Gomes - SIAPE 2244975

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SIAPE: 2520144  
Chefe do Departamento de Odontoclínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora de Exame de Proficiência da Disciplina de Diagnóstico Bucal I-A.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - **Designar** os professores relacionados abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Exame de Proficiência, com a finalidade de Aproveitamento de Estudos por Proficiência, aos alunos concluintes 02/2020 da Disciplina de Diagnóstico Bucal I-A\_MOC00083.

- Miriam Beatriz Jordão Moreira Sarruf - SIAPE 310553
- Andrea Braga Moleri - SIAPE 1759382
- Luisa Aguirre Buexm - SIAPE 1338211

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SIAPE: 2520144  
Chefe do Departamento de Odontoclínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora de Exame de Proficiência da Disciplina de Procedimentos Estéticos Avançados.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora de Exame de Proficiência, com a finalidade de Aproveitamento de Estudos por Proficiência, aos alunos concluintes 02/2020 da Disciplina de Procedimentos Estéticos Avançados\_ MOC00091.

- Marco Antonio Gallito - SIAPE 2617384
- Cristiane Salgado de Souza - SIAPE 1550721
- Lenimar dos Santos Siqueira Portugal - SIAPE 1039696
- Telma Regina da Silva Aguiar - SIAPE 310619 (Suplente)

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SIAPE: 2520144  
Chefe do Departamento de Odontoclínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLI N.º 1, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Altera composição dos membros da Comissão de Estudos sobre a Curricularização da Extensão na Educação do Campo.

**A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

1 - **ALTERAR** a formação da Comissão de Ajuste Curricular, designada pela DTS nº 3 de 20 de abril de 2018 e publicada em Boletim de Serviço nº 84 de 11 de maio de 2018, passando a ser composta pelos seguintes membros:

**MICHELLE LIMA DOMINGUES**- SIAPE 2199179;

**ANA PAULA DA SILVA** - SIAPE 1313957;

**FÁBIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA** - SIAPE 2280576;

**FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** - SIAPE 1718049;

**JACQUELINE DE SOUZA GOMES** - SIAPE 1730885;

**LEONARDO GAMA CAMPO** - SIAPE 1578908;

**PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB** - SIAPE 1422340.

2 – Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ANA PAULA DA SILVA  
SIAPE 1313957  
Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura  
Interdisciplinar em Educação do Campo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLI N.º 2, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Altera a composição da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** a formação da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) designada pela DTS nº 5 de 15 de agosto de 2019 e publicada em Boletim de Serviço nº 164 de 28 de agosto de 2019, passando a ser composta pelos seguintes membros:

**FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** - SIAPE 1718049;

**JACQUELINE DE SOUZA GOMES** - SIAPE 1730885;

**MICHELLE LIMA DOMINGUES** - SIAPE 2199179;

**PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB** - SIAPE 1422340;

**FÁBIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA** - SIAPE 2280576.

2 - Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ANA PAULA DA SILVA  
SIAPE 1313957

Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura  
Interdisciplinar em Educação do Campo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLI, N.º 3 DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** Nomeação de Comissão Organizadora do Horário das Disciplinas de 2019.1 do Curso de Graduação de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** a formação da Comissão Organizadora do Horário das Disciplinas designada pela DTS nº 9 de 4 de outubro de 2018 e publicada em Boletim de Serviço nº 189 de 22 de outubro de 2018, passando a ser composta pelos seguintes membros:

**ANA PAULA DA SILVA - SIAPE 1313957**

**MAURÍLIO MACHADO LIMA JÚNIOR - SIAPE 1524287**

**SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA - SIAPE 2076619**

2 - Esta DTS retroage a data de primeiro de janeiro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA  
SIAPE 1313957  
Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura  
Interdisciplinar em Educação do Campo  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ, N.º 05/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Constitui Comissão de docentes para o reconhecimento de diploma de mestrado de Rayanne Hungara Carneiro Moraes.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- 1 – Constituir Comissão para processo de reconhecimento de diploma de mestrado de Rayanne Hungara Carneiro Moraes.
- 2 – Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Fabiana Monteiro de Oliveira (SIAPE 1332073); Felipe Silva Semaan (SIAPE 1372084) e Wagner Felipe Pacheco (SIAPE 1523700)
- 3 – Esta DTS entra em vigor em 30/03/2021.

DAVID RODRIGUES DA ROCHA

Coordenador do PPGQ UFF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ, N.º 06/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Constitui Comissão de docentes para a indicação de Tese de Doutorado do PPGQ-UFF ao Prêmio CAPES de Teses 2021.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- 1 – Constituir Comissão para fazer a indicação da Tese de Doutorado do PPGQ-UFF ao Prêmio CAPES de Teses 2021.
- 2 – Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: David Rodrigues da Rocha (SIAPE 2576379); Filipe Barra de Almeida (SIAPE 3030886); Júlio César Martins da Silva (SIAPE 3059291) e Leandro Ferreira Pedrosa (SIAPE 1895251).
- 3 – Esta DTS entra em vigor em 30/03/2021.

DAVID RODRIGUES DA ROCHA  
Coordenador do PPGQ UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INEAC Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**O DIRETOR DO INEAC** no uso de suas atribuições, após indicação do Colegiado,

**RESOLVE:**

Designar os docentes: VLADIMIR DE CARVALHO LUZ, siape: 2027564, na qualidade de Presidente e FREDERICO POLICARPO DE MENDONCA FILHO, siape: 2053894, na qualidade de Vice-Presidente; os discentes CAROLINA KRUGEL MARQUES, matrícula: 118102073, na qualidade de membro titular e RODRIGO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula: 219102101, na qualidade de membro suplente e os servidores JOAQUIM DURVAL DE PINHO FREITAS, siape: 306532, na qualidade de membro titular e MARIA TEREZINHA RODRIGUES DE CARVALHO, siape: 307781, na qualidade de membro suplente, para comporem a Comissão Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LENIN DOS SANTOS PIRES

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 09 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Alterar a Composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura Interdisciplinar em Educação no Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

- 1- **Alterar** a Composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura Interdisciplinar em Educação no Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS INF nº 04 de 11 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente: ANA PAULA DA SILVA - SIAPE 1313957 (Coordenadora);**

**Membro Nato: EDUARDO QUINTANA - SIAPE 2642741 (Chefe do Departamento de Ciências Humanas - PCH);**

**Suplente: ROMÁN EDUARDO GOLDENZWEIG- SIAPE 1776341**

**Membro Titular: JULIO CESAR MEDEIROS DA SILVA PEREIRA - SIAPE 2245808**

**Membro Suplente: LEANDRO ROBERTO NEVES - SIAPE 1514478**

**Membro Titular: FÁBIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA - SIAPE 2280576)**

**Membro Suplente: ROSSANA MARIA PAPINI - SIAPE 2322030**

**Membro Titular: LEONARDO GAMA CAMPOS - SIAPE 1578908**

**Membro Suplente: MICHELLE LIMA DOMINGUES - SIAPE 2199179**

**Membro Titular: PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB - SIAPE 1422340**

**Membro Suplente: JACQUELINE DE SOUZA GOMES - SIAPE 1730885**

**Membro Titular: FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE - SIAPE 1718049 membro**

**Suplente: MAURÍLIO MACHADO LIMA JÚNIOR - SIAPE 1524287**

**Membro Titular Discente: SAMIRA PONTES MOURA - MATRÍCULA 118114016**

**Membro Suplente Discente: NATHÁLIA ANTUNES LAMELLA - MATRÍCULA 118114011**

2- Esta designação não corresponde à função gratificada;

3- Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE  
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
Matrícula SIAPE: 1730695  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 10, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

- 4- Alterar o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituído pela DTS GLI nº 06, de 27 de agosto de 2020, que será composto pelos docentes:

**ANA PAULA DA SILVA - SIAPE 1313957 (Presidente e Coordenadora do Curso);**

**FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE - SIAPE 1718049;**

**JACQUELINE DE SOUZA GOMES - SIAPE 1730885;**

**LEONARDO GAMA CAMPOS – SAI PE 1578908;**

**LEANDRO ROBERTO NEVES - SIAPE 1514478;**

**MAURÍLIO MACHADO LIMA JÚNIOR - SIAPE 1524287;**

**PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB - SIAPE 1422340;**

**ALEN BATISTA HENRIQUES - SIAPE: 3080249.**

- 5- Esta designação não corresponde à função gratificada;

- 6- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

**TIBÉRIO BORGES VALE**  
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
Matrícula SIAPE: 1730695  
#####

**DTS/ MFE N° 07/2021 DE 26/04/2021**

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE:**

Designar os docentes que coordenam os projetos de monitoria do MFE, de acordo com o Programa de Monitoria 2021:

**Ano 2021:**

. **Projeto: Monitoria na disciplina Gerência de Enfermagem I** - coordenador profº Pedro Ruiz Barbosa Nassar;

. **Projeto: Monitoria na disciplina Fundamentos de Enfermagem III: ensino presencial/virtual/híbrido**- coordenador profº Nelson Carvalho Andrade;

. **Projeto: Monitoria: Ensino remoto como facilitador de aprendizagem de Fundamentos de Enfermagem IV** - coordenadora profª Euzeli da Silva Brandão

. **Projeto: Monitoria de História: Uma experiência na modalidade do ensino remoto**- coordenadora profª Eliane Matos Brandão

. **Projeto: Monitoria na Enfermagem no Gerenciamento da Assistência Hospitalar** - coordenadora profª Geilsa Soraia Cavalcanti Valente

Esta DTS substitui a DTS nº 02/2021 de 18/03/2021.

Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

---

PROF<sup>a</sup>.DR<sup>a</sup>. ZENITH ROSA SILVINO  
Chefia do MFE  
Decana em Exercício  
SIAPE 7303087  
#####

**DTS/ MFE N° 08/2021 DE 26/04/2021**

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE:**

Designar os docentes que irão compor as bancas de seleção de monitoria do MFE, de acordo com o Programa de Monitoria 2021:

**Projeto: Monitoria na disciplina Gerência de Enfermagem I** – banca composta pelos docentes Pedro Ruiz Barbosa Nassar (presidente), Miriam Marinho Chrizóstimo, Maritza Consuelo Ortiz Sanchez e André Luiz de Souza Braga (suplente)

**Projeto: Monitoria na disciplina Fundamentos de Enfermagem III: ensino presencial/virtual/híbrido** - banca composta pelos docentes Nelson Carvalho Andrade (presidente), Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho, Mirian da Costa Lindolpho e Suely Lopes de Azevedo (suplente).

**Projeto: Monitoria: Ensino remoto como facilitador de aprendizagem de Fundamentos de Enfermagem IV** – banca composta pelos docentes Dayse Mary da Silva Correia (presidente), Ana Carla Dantas Cavalcanti, Marli Rodrigues Tavares e Euzeli da Silva Brandão (suplente).

**. Projeto: Monitoria de História: Uma experiência na modalidade do ensino remoto** - banca composta pelos docentes Eliane Matos Brandão (presidente), Marli Rodrigues Tavares, Euzeli da Silva Brandão e Maritza Consuelo Ortiz Sanchez (suplente).

**Projeto: Monitoria na Enfermagem no Gerenciamento da Assistência Hospitalar** - banca composta pelos docentes Geilsa Soraia Cavalcanti Valente (presidente), Érica Brandão de Moraes, André Luiz de Souza Braga e Maritza Consuelo Ortiz Sanchez (suplente)

Esta DTS substitui a DTS nº 05/2021 de 18/03/2021.

Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

---

PROF<sup>ª</sup>.DR<sup>ª</sup>. ZENITH ROSA SILVINO

Chefia do MFE

Decana em Exercício

SIAPE 7303087

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, 26 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Destituir por solicitação a Comissão Especializada de Equivalência Curricular do Curso de Medicina.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I- Destituir por solicitação dos membros a **Comissão Especializada de Equivalência Curricular do Curso de Medicina**.
- II- **Destituir** por solicitação os Professores: **Maria Isabel do Nascimento**, matr: SIAPE: 0628414, presidente da comissão, e, **Luis Antonio dos Santos Diego**, matr: SIAPE: 006572995, ambos do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG;
- III- Destituir por solicitação as discentes: **Esther Rohem Costa Silva**, matr: 218.016.139; e **Juliana dos Santos Costa**; matr: 216.016.218;
- IV- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFESSORA CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina

Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2021 NITERÓI, 22 DE ABRIL DE 2021.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL (MMI)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1) Tornar sem efeito a DTS 23 de 3 dezembro de 2019 do Departamento Materno Infantil;
- 2) Destituir a Professora ISABEL CRISTINA CHULVIS DO VAL GUIMARAES da função de Coordenadora do Internato Obrigatório, no módulo de Ginecologia, com data retroativa à 3 de dezembro de 2019. A referida professora mantém-se como Coordenadora do Internato Eletivo, no módulo de Ginecologia, designada pela DTS 33 de 13 de dezembro de 2017;
- 3) Designar a Professora ROCIO FERNANDES VINIEGRA como Coordenadora do Internato Obrigatório, no módulo de Ginecologia, com data retroativa à 3 de dezembro de 2019;
- 4) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece remuneração gratificada.

PROF. RAFAEL DEL CASTILLO  
VILLALBA  
Chefe do MMI- Siape: 311012  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, N°06 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1- Designar os docentes **DANIEL PAGNIN** Siape 1667785 , **GUILHERME GONÇAIS LOPES ALMEIDA** Siape 3004929 e **LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA** Siape 1376372 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina do aluno **LUIZ FELIPE GUIMARÃES MONTELLO** matrícula 213016149 intitulado “ Transtorno do déficit de atenção e Hiperatividade e suas implicações na vida adulta”, sob orientação do professor **Fernando José Nasser**.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL PAGNIN**  
**SIAPE 1667785**  
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**EMENTA:** Designa a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA,** cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

**RESOLVE:**

Designar os docentes ESTELA MARIS FREITAS MURI, SIAPE 1478461 (presidente), ELAINE SILVA MIRANDA, SIAPE 1762966 e o pesquisador em estágio pós-doutoral FELIPE LOPES TEIXEIRA MATRÍCULA EXPPD000485 para comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, do período de 26 de abril a 03 de maio de 2021.

1. Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. SELMA RIBEIRO DE PAIVA

SIAPE 1478582  
Coordenadora do PPG-CAPS  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO Nº. 006, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo para a escolha de Dissertação/Tese para concorrer ao Prêmio CAPES DE TESES 2021.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO)** da Universidade Federal Fluminense, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I. Designar os professores **LAIZA TATIANA POSKUS**, Mat/SIAPE 2377173; **MARISTELA BARBOSA PORTELA**, Mat/SIAPE 1808504; **CLAUDIA TINDADE MATTOS**, Mat/SIAPE 1935929 e **RAFAEL SEABRA LOURO**, Mat/SIAPE 1533620, para comporem a comissão de seleção para a escolha da Tese que irá concorrer ao Prêmio CAPES de Teses 2021. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof.<sup>a</sup> **LAIZA TATIANA POSKUS**, Mat/SIAPE 2377173;
- II. Esta designação não corresponde à função gratificada;
- III. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 22 de abril de 2021

PROF<sup>a</sup> LAIZA TATIANA POSKUS  
COORDENADORA DO PPGO  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA N.º 007/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**EMENTA:** desconstituição e composição de Comissão Eleitoral Local encarregada da organização e do encaminhamento da consulta referente à indicação de Chefe e Subchefe do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

**RESOLVE:**

1. Desconstituir a Comissão Eleitoral Local em vigência, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA n.º 005/2020, de 20 de fevereiro de 2020.
2. Designar os professores **Ivan Sílvio de Lima Xavier** (Presidente), matrícula SIAPE nº 1911530, **Luciana Nemer Diniz** (Vice-Presidente), matrícula SIAPE nº 11680651 e **Denise Vianna Nunes** (membro suplente), matrícula SIAPE nº 1694668, o técnico administrativo **Laércio Lima de Queiroz** (Secretário), matrícula SIAPE nº 1837469, e a aluna **Tayná Leoncio Silva**, matrícula nº 213.026.077, para compor a Comissão Eleitoral Local encarregada da organização e do encaminhamento da consulta referente à indicação de Chefe e Subchefe do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo para o biênio 2021-2023.

ANDRÉA DA ROSA SAMPAIO  
Diretora  
Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca para aplicação de Exame de Proficiência da disciplina TEM00198

**O CHEFE PRO TEMPORE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00198 – ELEMENTOS DE MÁQUINAS**, no período 2/2020, em atendimento à solicitação formulada pelos seguintes discentes:
  - Alan Carlos Campelo (matrícula 114040002)
  - Thiago Ferreira da Cruz (matrícula 213040119)
  - Marcello Adriano Porto de Moraes (matrícula 214040087)
  - Bruna de Assis da Silva (matrícula 020040001)
2. **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:
  - **GABRIEL MARIO GUERRA BERNADÁ - Mat. SIAPE 3105944**
  - **RAUL BERNARDO VIDAL PESSOLANI – Mat. SIAPE 3164581**
  - **ANTONIO LOPES GAMA – Mat. SIAPE 311326**
3. O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2020, em data a ser estabelecida pela Banca e informada aos alunos com antecedência.
4. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES  
Chefe Pro Tempore do Departamento de Engenharia Mecânica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca para aplicação de Exame de Proficiência da disciplina TEM00056

**O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00056 – MECÂNICA DA FADIGA E FRATURA I**, no período 2/2020, em atendimento à solicitação formulada pela seguinte discente:
  - Bruna de Assis da Silva (matrícula 020040001)
2. **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:
  - **HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS - Mat. SIAPE 1080148**
  - **JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS – Mat. SIAPE 3623633**
  - **SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES – Mat. SIAPE 1088742**
3. O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2020, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.
4. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES**  
Chefe Pro Tempore do Departamento de Engenharia Mecânica  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca para aplicação de Exame de Proficiência da disciplina TEM00257

**O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00257 – ENGENHARIA DOS MATERIAIS IV**, no período 2/2020, em atendimento à solicitação formulada pelo seguinte discente:
  - Victor de Sousa Miranda (matrícula 116040003)
2. **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:
  - **JUAN MANUEL PARDAL - Mat. SIAPE 3529341**
  - **SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES – Mat. SIAPE 1088742**
  - **GERONIMO PEREZ – Mat. SIAPE 1331337**
3. O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2020, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.
4. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES  
Chefe Pro Tempore do Departamento de Engenharia Mecânica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Banca para aplicação de Exame de Proficiência da disciplina TEM00209

**O CHEFE PRO TEMPORE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00209 – DINÂMICA I**, no período 2/2020, em atendimento à solicitação formulada pelo seguinte discente:
  - Victor de Sousa Miranda (matrícula 116040003)
2. **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:
  - **ÂNGELA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA - Mat. SIAPE 327851**
  - **LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES – Mat. SIAPE 2475116**
  - **STELLA MARIS PIRES DOMINGUES – Mat. SIAPE 3213764**
3. O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2020, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.
4. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES**  
Chefe Pro Tempore do Departamento de Engenharia Mecânica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ N° 04, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Cessa a DTS TEQ n° 03 de 20 de abril de 2021, e redesigna a composição da Comissão para elaboração do Plano Anual de Monitoria do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA ESCOLA DE ENGENHARIA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. **Cessar** os efeitos da DTS TEQ n° 03 de 20 de abril de 2021, que designou a composição da Comissão para elaboração do Plano Anual de Monitoria do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.
2. **Designar** os professores **MÔNICA PINTO MAIA**, SIAPE 1714776, **DIEGO MARTINEZ PRATA**, SIAPE 1804290, **RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES**, SIAPE 1735623, **VÍCTOR ROLANDO RUIZ AHÓN**, SIAPE 1672360, **TRONER ASSENHEIMER DE SOUZA**, SIAPE 3158777, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para elaboração do Plano Anual de Monitoria do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.
3. Tornar sem efeito a DTS TEQ n° 07, de 03 de setembro de 2020.
4. Esta DTS não implicará gratificação.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE  
CHEFE DO TEQ

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N.º 09 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Verificação de Renda no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio;
- o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n.º 12.711, de 2012;
- a Portaria MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;
- a Portaria Normativa MEC n.º 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC n.º 18/2012;
- a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- o entendimento de que as Políticas de Ações afirmativas são práticas temporárias promovidas pelo Estado para garantir a reparação social e econômica de grupos populacionais que têm historicamente sido excluídos dos direitos concedidos a apenas parte da população, cumprindo com preceitos constitucionais em reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;
- que as políticas de ação afirmativa para acesso ao ensino público superior, estabelecidas pela Lei n.º 12.711, de 2012 – Lei de Cotas, portanto, pretendem corrigir desigualdades econômicas (estudantes que realizaram todo o ensino médio em escolas públicas), étnico-raciais (populações negra e indígena) e de inclusão (pessoas com deficiência); e
- a necessidade de atualizar procedimentos de verificação de renda (socioeconômica), visando ao aperfeiçoamento do atendimento de candidatos e a segurança institucional,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Verificação de Renda no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dar outras providências

Art. 2º Os procedimentos e critérios estabelecidos por esta Instrução serão aplicados durante as etapas previstas para os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, aos candidatos às vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, em decorrência da aplicação da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas.

Parágrafo único. Os Editais e/ou Comunicados Oficiais dos Processos Seletivos fixarão data, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerão as etapas do processo de verificação da renda.

## CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA

Art. 3º A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos eletronicamente pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

§ 1º É de inteira responsabilidade do candidato o envio eletrônico da documentação, incluindo os documentos complementares que venham a ser solicitados.

§2º A Comissão de Verificação de Renda poderá utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o Processo Seletivo.

Art. 4º A renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o candidato inscrito no CadÚnico deverá acessar o endereço eletrônico e encaminhar o Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) digitalizado;

II - para o candidato não inscrito no CadÚnico, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I do art. 4º;

IV - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal.

§1º O candidato interessado em efetuar a comprovação de renda utilizando o CADÚnico deverá gerar o comprovante EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em que a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

§2º No caso de comprovação de renda por meio do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico.

Art. 5º Para os cálculos previstos no art. 4º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Art. 6º Serão excluídos dos cálculos previstos no art. 4º os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

**CAPÍTULO III - DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA**

Art. 7º Os relatórios finais da Comissão de Verificação de Renda deverão expressar a avaliação das seguintes formas:

- a) a Comissão de Verificação de Renda emitirá parecer pelo deferimento (APTO) quando o candidato comprovar, por meio de documentação, renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b) a Comissão de Verificação de Renda emitirá parecer pelo indeferimento (INAPTO) quando o candidato não comprovar, por meio de documentação, renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Parágrafo único. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso quanto ao resultado do Processo de Avaliação de Verificação de Renda analisado por Banca constituída por membros diferentes dos que proferiram o primeiro parecer do resultado do processo de Avaliação para a verificação de renda.

**CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA**

Art. 8º O processo de verificação de renda familiar bruta per capita mensal será conduzido por Comissão designada pelo Pró-Reitor de Graduação especificamente para este fim.

§ 1º A Comissão de Verificação de Renda será composta por assistentes sociais com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social.

§ 2º A Comissão de Verificação de Renda realizará a apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita mensal por meio da análise dos documentos enviados eletronicamente pelos candidatos, emitindo parecer final acerca da condição do candidato com direito a ocupação de vagas reservadas para tal.

§ 3º A Comissão Recursal será composta por integrantes distintos da Comissão de Renda que avaliou o candidato.

**CAPÍTULO V - DO SIGILO DOS DADOS E INFORMAÇÕES**

Art. 9º Todos os membros da Comissão de Verificação de Renda deverão assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) da PROGRAD, pelo qual assumirá o compromisso de exercer as suas funções de forma ética, responsável e sigilosa.

Art. 10. Os documentos fornecidos pelo candidato para comprovar a renda serão utilizados apenas para os fins previstos no Edital e conforme o previsto no Capítulo II desta Instrução, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

Art. 11. O teor do parecer motivador será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Todas as informações referentes aos requisitos, documentação exigida, cronograma de verificações e matrícula dos candidatos constarão de Edital e/ou Comunicado Oficial, disponíveis na página eletrônica da COSEAC (<http://www.coseac.uff.br/>), devendo o candidato observá-los e cumpri-los, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e perda da vaga.

Art. 13. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Coordenação da Comissão de Verificação de Renda e/ou pela Pró -Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante manifestação da primeira.

Art. 14. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 10 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece procedimentos e critérios para a verificação de deficiência no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 2012;
- a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual;
- o entendimento de que as Políticas de Ações afirmativas são práticas temporárias promovidas pelo Estado para garantir a reparação social e econômica de grupos populacionais que têm historicamente sido excluídos dos direitos concedidos a apenas parte da população, cumprindo com preceitos constitucionais em reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;
- que as políticas de ação afirmativa para acesso ao ensino público superior, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 2012 – Lei de Cotas, portanto, pretendem corrigir desigualdades econômicas (estudantes que realizaram todo o ensino médio em escolas públicas), étnico-raciais (populações negra e indígena) e de inclusão (pessoas com deficiência); e
- a necessidade de conformar procedimentos de verificação da deficiência, visando ao aperfeiçoamento do atendimento de candidatos e a segurança institucional,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para a verificação de deficiência no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Os procedimentos e critérios estabelecidos por esta Instrução serão aplicados durante as etapas previstas para os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, aos candidatos às vagas reservadas para candidatos com deficiência, em decorrência da aplicação da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas.

Parágrafo único. Os Editais e/ou Comunicados Oficiais do processo seletivo fixarão data, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerão as etapas do processo de verificação da deficiência.

### CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Art. 3º A verificação da deficiência será orientada pelos dispositivos legais constantes do Edital e Comunicados Oficiais do processo seletivo e pelo Decreto nº 3.298, de 1999, que dispõe que é considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência intelectual ou mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

§ 1º Para efeitos da aplicação do inciso III, será observada a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

§ 2º Para efeitos da aplicação do inciso IV, considera-se, com base na Lei nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, que têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é a síndrome clínica caracterizada da seguinte forma: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 4º O processo de verificação da deficiência compreenderá a verificação, por meio digital, do Laudo Médico e da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência e de outros documentos pertinentes apresentados pelo candidato, conforme especificações estabelecidas no Edital e Comunicados Oficiais do Processo



Seletivo.

§ 1º Poderá ser solicitado ao candidato o preenchimento de documentos que visem à confirmação de informações prestadas.

§ 2º Poderá ser solicitado ao candidato o envio, pela plataforma digital, de exames que visem à confirmação ou complementação de informações prestadas.

§ 3º O candidato que, após a verificação da deficiência, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

### CAPITULO III - DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Art. 5º Os relatórios finais da Comissão Multidisciplinar poderão ser feitos por banca e deverão expressar a decisão unânime de seus membros presentes da seguinte forma:

a) a Comissão Multidisciplinar de Avaliação para a verificação da deficiência deliberará pelo deferimento (APTO) por meio da manifestação positiva unânime dos seus membros;

b) a Comissão Multidisciplinar de Avaliação para a verificação da deficiência deliberará pelo indeferimento (INAPTO) por meio da manifestação negativa da maioria dos membros;

c) serão considerados INAPTOS os candidatos sobre os quais se tenha dúvida razoável a respeito da deficiência ou por falta de documentação comprobatória complementar durante a primeira fase da Comissão;

d) o candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso quanto ao resultado do Processo de Avaliação para a verificação da deficiência que será analisado por Banca constituída por membros diferentes dos que proferiram o primeiro resultado do processo de Avaliação para a verificação da deficiência.

### CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO

Art. 6º O processo de verificação da deficiência será conduzido por Comissão Multidisciplinar de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Graduação especificamente para este fim.

§ 1º A Comissão Multidisciplinar de Avaliação para a verificação da deficiência será composta por professores do magistério superior e por técnico-administrativos especialistas e/ou interessados no tema.

§ 2º A Comissão Multidisciplinar de Avaliação analisará a Autodeclaração, exames e laudos médicos comprobatórios enviados eletronicamente pelos candidatos convocados, emitindo parecer final acerca da condição do candidato com deficiência e do direito de ocupação de vagas reservadas para tal.

Art. 7º A Comissão Multidisciplinar de Avaliação para a verificação da deficiência poderá atuar, em caso de necessidade, com até 3 (três) bancas simultâneas por dia de trabalho.

### CAPITULO V - DO SIGILO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 8º Todos os membros da Comissão Multidisciplinar deverão assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) da PROGRAD, pelo qual assumirá o compromisso de exercer as suas funções de forma ética, responsável e sigilosa.

Art. 9º A Autodeclaração e os documentos fornecidos pelo candidato para comprovar a deficiência serão utilizados apenas para os fins previstos no Edital e conforme o previsto no Capítulo II desta Instrução, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

Art. 10. O teor do parecer motivador será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Todas as informações referentes aos requisitos, documentação exigida, cronograma de verificações e matrícula dos candidatos constarão de Edital e/ou Comunicado Oficial, disponíveis na página eletrônica da COSEAC (<http://www.coseac.uff.br/>), devendo o candidato observá-los e cumprí-los, sob pena de eliminação do processo seletivo e perda da vaga.

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Coordenação da Comissão Multidisciplinar de Verificação de Deficiência e/ou pela Pró -Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante manifestação da primeira.

Art. 13. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 11 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Estabelece procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Heteroidentificação no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 2012;
- a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;
- a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- o entendimento de que as Políticas de Ações afirmativas são práticas temporárias promovidas pelo Estado para garantir a reparação social e econômica de grupos populacionais que têm historicamente sido excluídos dos direitos concedidos a apenas parte da população, cumprindo com preceitos constitucionais em reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;
- que as políticas de ação afirmativa para acesso ao ensino público superior, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 2012 – Lei de Cotas, portanto, pretendem corrigir desigualdades econômicas (estudantes que realizaram todo o ensino médio em escolas públicas), étnico-raciais (populações negra e indígena) e de inclusão (pessoas com deficiência);
- a Autodeclaração é o documento pelo qual o candidato afirma pertencer a um dos grupos populacionais a que se destina a ação afirmativa de caráter étnico-racial – preto, pardo ou indígena.
- a Autodeclaração Étnico-Racial do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação; e
- a necessidade de atualizar procedimentos de heteroidentificação, visando ao aperfeiçoamento do atendimento de candidatos e a segurança institucional,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Heteroidentificação no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências..

Art. 2º Os procedimentos e critérios estabelecidos por esta Instrução serão aplicados durante as etapas previstas para os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, aos candidatos às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em

decorrência da aplicação da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas.

Parágrafo único. Os Editais e/ou Comunicados Oficiais dos Processos Seletivos fixarão data, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerão as etapas do processo de verificação da Autodeclaração de cor/etnia.

## CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 3º A Autodeclaração de cor/etnia será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação.

§ 1º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 2º O procedimento de heteroidentificação será orientado pelo critério fenotípico/identitário que possibilita o reconhecimento do indivíduo como negro (pretos e pardos) – ou seja, o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo (cor da pele, textura do cabelo, formato do rosto, do nariz, constituição dos lábios) que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a condição de beneficiário da vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).

§ 3º Os registros públicos ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos de seleção poderão ser considerados somente na situação de dúvida razoável, como informação adicional à Autodeclaração.

Art. 4º O procedimento de verificação da Autodeclaração de cor/etnia por meio de heteroidentificação ocorrerá da seguinte maneira:

- a) verificação da identidade do candidato, por meio do cotejamento entre a foto do Documento de Identidade e a imagem do vídeo encaminhados;
- b) análise da Autodeclaração preenchida eletronicamente pelo candidato na plataforma digital da pré-matrícula;
- c) análise de documentos públicos adicionais previstos em Edital e/ou Comunicado Oficial, somente na situação de dúvida razoável, tais como: documento de Identificação Civil no qual conste a cor; Certificado de Reservista no qual conste a cor; Certidão de Nascimento ou Casamento de inteiro teor na qual conste a cor; documento escolar emitido exclusivamente por escola pública no qual conste a cor; formulário de adoção das varas da infância e adolescência, no qual conste a cor; documento oficial que comprove a aprovação em processo seletivo para cotas étnico-raciais, com a condição de ter sido avaliado por comissão de heteroidentificação ou comissão equivalente; outros documentos públicos nos quais conste a cor;
- d) análise do vídeo produzido pelo candidato de acordo com as determinações do Edital e/ou Comunicado Oficial e enviado por meio da plataforma digital da pré-matrícula; e
- e) emissão de parecer individual por cada membro da Banca de Heteroidentificação.

Parágrafo único. Os documentos públicos adicionais de que trata a alínea (c) não servem como confirmação de heteroidentificação, mas podem ser usados em situação de dúvida razoável.

## CAPÍTULO III - DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 5º O candidato será considerado APTO nos seguintes casos:

- a) quando forem identificadas características fenotípicas da condição autodeclarada, por meio da manifestação positiva da maioria simples dos membros da Banca de Heteroidentificação; e
- b) quando houver dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato, considerando que, nestas situações, a presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

Art. 6º O candidato será considerado INAPTO nos seguintes casos:

- a) quando não forem identificadas características fenotípicas da condição autodeclarada, por meio da manifestação negativa da maioria simples dos membros da Banca de Heteroidentificação;
- b) quando o candidato não tiver realizado o preenchimento eletrônico da Autodeclaração de cor/etnia e/ou

não tiver realizado o **upload** do vídeo;

c) quando o candidato tiver realizado **upload** do vídeo com imagem de baixa qualidade e/ou fora dos padrões previstos em Edital e/ou Comunicado Oficial;

d) quando não tiver sido possível verificar a identidade do candidato, por meio do cotejamento entre a foto do Documento de Identidade e a imagem do vídeo encaminhados; e

e) quando for constatado que a imagem da pessoa que consta do vídeo não é a mesma do Documento de Identidade apresentado.

Art. 7º O candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso quanto ao Resultado do procedimento de Heteroidentificação, conforme cronograma e orientações previstas em Edital e/ou Comunicado Oficial.

#### CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 8º O processo de heteroidentificação será conduzido por Comissão designada pela Pró-Reitora de Graduação especificamente para este fim.

§ 1º A Comissão de Heteroidentificação será composta por professores do magistério superior, por técnico-administrativos e por discentes de graduação e/ou pós graduação especialistas e/ou interessados no tema das relações étnico-raciais, observando a diversidade de gênero e cor/etnia.

§ 2º A Comissão de Heteroidentificação será subdividida em bancas compostas por 3 (três) componentes, para a verificação dos candidatos.

§ 3º A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação que avaliaram o candidato.

§ 4º Em cada processo de Pré-Matrícula Online, serão designadas tantas bancas quantas forem necessárias para o desenvolvimento das atividades.

#### CAPÍTULO V - DO SIGILO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 9º Todos os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) da PROGRAD, pelo qual assumirá o compromisso de exercer as suas funções de forma ética, responsável e sigilosa.

Art. 10. A Autodeclaração e o vídeo produzidos pelo candidato serão utilizados apenas para os fins previstos no Edital e conforme o previsto no Capítulo II desta Instrução, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

Art. 11. O teor do parecer motivador será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Todas as informações referentes aos requisitos, documentação exigida, cronograma de verificações e matrícula dos candidatos constarão de Edital e/ou Comunicado Oficial, disponíveis na página eletrônica da COSEAC (<http://www.coseac.uff.br/>), devendo o candidato observá-los e cumpri-los, sob pena de eliminação do processo seletivo e perda da vaga.

Art. 13. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Coordenação da Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Pró -Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante manifestação da primeira.

Art. 14. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STI/UFF N° 01, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes para execução e manutenção do serviço de criação e hospedagem de websites.

**O(A) SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº 62.636, de 12 de dezembro de 2018 e considerando a necessidade de reestruturar e padronizar os serviços web direcionados à criação de websites, e, hospedagem dos mesmos nos servidores web da STI, a fim de garantir a segurança da informação e otimizar a qualidade dos serviços prestados, resolve:

**CAPÍTULO I**

Art. 1º Fixar as diretrizes para para execução e manutenção do serviço de criação e hospedagem de websites oferecidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Os sites criados e hospedados na STI, bem como as novas solicitações de criação e de hospedagem de websites nos servidores web da STI passam a vigorar nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Constituem objeto desta resolução websites criados pela STI e hospedados em seus servidores web. Não são objetos desta resolução os sistemas web, as aplicações de cursos à distância (plataforma Moodle) e de revistas acadêmicas científicas (plataforma **Open Journal System - OJS**).

**CAPÍTULO II****DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 3º Todos os websites a serem hospedadas nos servidores web da STI deverão fazer uso de um dos templates/temas desenvolvidos e/ou ofertados pela própria STI disponibilizados no ambiente multisites na plataforma Wordpress.

Art. 4º Os domínios dos websites hospedados na STI seguirão os seguintes padrões:

I - [www.nomedosite.uff.br](http://www.nomedosite.uff.br), para websites de departamentos, coordenações, institutos, laboratórios, eventos e disciplinas, onde nomedosite será o nome escolhido pelo solicitante do serviço.

II - [www.professores.uff.br/nomedoprofessor](http://www.professores.uff.br/nomedoprofessor), para websites pessoais de docentes, onde nomedoprofessor será o nome do professor solicitante do serviço.

Art. 5º Os websites que atualmente encontram-se em outros templates/plataformas deverão ser migrados para o ambiente multisites na plataforma Wordpress, fazendo uso de um dos templates/temas disponibilizados pela STI, com penalidade de suspensão dos serviços em caso de resistência.

Art. 6º As exceções referentes aos artigos 3º e 6º estão relacionadas à comprovação, por parte do usuário/solicitante, da necessidade de ter um website em outra plataforma ou template em virtude da limitação da ferramenta oferecida. Para estes casos, haverá avaliação técnica e, em caso de deferimento por parte da STI, o usuário será submetido a um Termo de Acordo de Hospedagem, assumindo total responsabilidade por sua aplicação.

Art. 7º A solicitação dos serviços aqui tratados deverá acontecer via abertura de ticket no sistema de Atendimento da STI, disponível no endereço: <https://app.uff.br/atendimento>. Ao solicitar um website o solicitante declara conhecer e estar de acordo com esta resolução.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS USUÁRIOS/SOLICITANTES DOS SERVIÇOS**

Art. 8º Poderão solicitar os serviços aqui definidos, os servidores ativos desta Universidade, sendo que:

I - Técnicos Administrativos: poderão solicitar a criação de websites e a hospedagem dos mesmos para os seguintes objetivos:

- Websites de departamentos, coordenações, institutos, laboratórios, eventos, Grupos de Trabalho (GT), comissões, comitês, projetos, disciplinas, desde que relacionados à Universidade.

II - Docentes: poderão solicitar a criação de websites e a hospedagem dos mesmos para os seguintes objetivos:

- Websites de departamentos, coordenações, institutos, laboratórios, eventos, Grupos de Trabalho (GT), comissões, comitês, projetos, disciplinas, desde que relacionados à Universidade.
- Websites pessoais para divulgação dos trabalhos das atividades exercidas como docentes na Universidade.

Art. 9º O solicitante do serviço de criação e hospedagem de um website torna-se o responsável pelo website solicitado e por seu conteúdo. Poderá haver transferência de responsabilidade de websites desde que requerida pelo responsável vigente em concordância com o responsável futuro.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA STI**

Art. 10. A STI se compromete em resguardar, conservar e manter a Infraestrutura de TI em que se encontram os servidores web, mantendo a integridade do ambiente para promover a correta utilização dos recursos.

Art. 11. A STI é a responsável em definir e homologar os plugins a serem oferecidos e disponibilizados no ambiente multisites Wordpress, considerando os aspectos de segurança, a fim de não comprometer a usabilidade e confiabilidade das aplicações e dados.

Art. 12. A STI se compromete em operar o ambiente multisites e a plataforma Wordpress, bem como os plugins disponibilizados, mantendo-os atualizados e seguros a fim de evitar invasões e cibercrimes.

Art. 13. A STI se compromete em manter a versão das tecnologias utilizadas nos servidores web (PHP e Apache) sempre em conformidade com a versão de suporte ativo/estável dada pela comunidade da tecnologia em questão.

Art. 14. A STI se compromete em NÃO disponibilizar quaisquer conteúdos a terceiros.

Art. 15. A STI se compromete em realizar backup dos dados armazenados, relativo aos websites hospedados em seus servidores web no ambiente multisites Wordpress. O tempo de retenção de backup está definido de acordo com a Política de Cópia de Segurança e Restauração de Dados da UFF.

Art. 16. A STI se compromete a prestar esclarecimentos ao solicitante, caso venha a ocorrer alguma falha de responsabilidade da mesma.

Art. 17. A STI se compromete em fornecer suporte presencial, em sua sede, aos usuários do ambiente multisites, tirando dúvidas e prestando esclarecimentos sobre a utilização da parte administrativa do Wordpress, desde que previamente agendado via ticket aberto no sistema de atendimento (<http://app.uff.br/atendimento>). O suporte presencial poderá ser agendado para acontecer de segunda à sexta-feira, das 09 às 18h, conforme disponibilidade do setor web.

Art. 18. A STI se compromete em informar ao solicitante a realização de paradas programadas, de rotina, que poderão interromper o serviço.

Art. 19. Para o caso de realização de paradas emergenciais, a STI se reserva ao direito de não informar antecipadamente o usuário.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO/SOLICITANTE**

Art. 20. Informar à STI os responsáveis pelas aplicações hospedadas, apresentando nome, matrícula SIAPE, CPF, telefone, ramal, cargo e unidade de lotação.

Art. 21. Utilizar os serviços oferecidos de maneira compatível com as regras da Política de Segurança da Informação da Universidade e legislação vigente, comunicando à STI, a identificação de qualquer situação - que vier a ocorrer durante o período em que o website estiver hospedado em um dos servidores web - que vá ao encontro das diretrizes presentes neste documento, como também, qualquer situação que possa vir a comprometer a segurança e/ou a usabilidade do ambiente multisites Wordpress.

Art. 22. Se responsabilizar pelos conteúdos disponibilizados em seus websites, sendo vetado o uso de conteúdo ofensivo, abusivo, ilegal, que faça apologia a práticas ilícitas, ou que comprometa a imagem da Universidade, sob pena de imediata suspensão do serviço.

Art. 23. Realizar anualmente o recadastro dos websites hospedados, atualizando os dados do seu responsável, sob pena da descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 24. Comprometer-se a não praticar por si ou por terceiros, atos que violem a lei, ou que sejam lesivos, afetem ou prejudiquem direitos de terceiros, inclusive usuários da internet, incluindo, mas não se limitando a leis de patente, direitos autorais e/ou propriedade intelectual.

Art. 25. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão.

Art. 26. Comprometer-se a disponibilizar o conteúdo em seu website, considerando as boas práticas de acessibilidade, disponibilizadas pela eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (<http://emag.governoeletronico.gov.br/>).

## **CAPÍTULO V**

### **DO RECADASTRAMENTO ANUAL**

Art. 27. Anualmente será solicitado ao responsável do website o recadastramento de seu domínio, com o objetivo de manter ativos os websites que estão com conteúdos atualizados e desativar os websites em desuso.

Art. 28. Os usuários que não realizarem o recadastramento anual terão seus websites temporariamente desativados, por um período de 3 meses, sendo desativados permanentemente em seguida, caso não haja qualquer manifestação por parte do responsável.

Art. 29. Após a desativação permanente de um domínio de um website, o mesmo se encontrará automaticamente disponível para que os outros usuários o solicitem.

Art. 30. O tempo de retenção do backup de um website desativado está definido de acordo com a Política de Cópia de Segurança e Restauração de Dados da UFF.



## CAPÍTULO VI

### DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 31. Os serviços de criação e de hospedagem de websites tratados nesta resolução, poderão ser cancelados a qualquer momento, mediante solicitação do responsável à STI, via abertura de ticket no sistema de atendimento (<https://app.uff.br/atendimento>).

Art. 32. Os serviços de criação e hospedagem de websites tratados nesta resolução, poderão ser cancelados pela STI:

I - Na hipótese de descumprimento, pelo solicitante, de suas obrigações presentes no Capítulo V desta resolução;

II - Na hipótese de descumprimento, pelo solicitante, de suas obrigações legais quanto à utilização dos Serviços;

III - Em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução da dos serviços oferecidos;

IV - Em caso de inviabilidade técnica.

Art. 33. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução de Serviço STI N° 01/2019 de 18 de fevereiro de 2019 e entra em vigor em 20 de abril de 2021.

HELICIO DE ALMEIDA ROCHA  
Superintendente - Superintendência de Tecnologia da Informação  
#####

## SEÇÃO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DO ICHS

**EDITAL VGP N.º 01 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH N. 02 de 01 de abril de 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97

– Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ICHS para a gestão 2021-2025.

Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH N. 02 de 01 de abril de 2021, é composta como membros titulares pelos docentes GISELE GIANDONI WOLKOFF (SIAPE 1893635), CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER (SIAPE 1766040), DOUGLAS MANSUR DA SILVA (SIAPE 1336222) e docente suplente Gil Bracarense Leite (SIAPE 3714298), o discente titular LAIZIANE DA SILVA AZEVEDO NASCIMENTO - matrícula UFF 118074044 e discente suplente LUANA KRISTINA DE JESUS NUNES - matrícula 119074020. A comissão é presidida pelo docente GISELE GIANDONI WOLKOFF (SIAPE 1893635). A comissão eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: gwolkoff@id.uff.br

Dos Candidatos:

São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de graduação objeto desta consulta eleitoral o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. De acordo com Artigo 28 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, o candidato deverá estar lotado em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, sem prejuízo de outras condições.

Das Inscrições:

Art.3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 09h00 do dia 23/04/21 até às 09h00 do dia 27/04/21 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico, devido a pandemia da Covid-19. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral, supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto: Requerimento para inscrição de chapa – Coordenação Curso GPV. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros.

Da divulgação das inscrições:

Art. 4º - Até 18h do dia 27/04/21 a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

Dos Recursos:

Art.5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até as 18h00 do dia 28/04/21. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da presidência da comissão eleitoral mencionado no Art.1º A CEL divulgará os resultados dos recursos até as 18h00 do dia 29/04/21, sendo publicado na página do ICHS (<http://ichs.sites.uff.br/>). A homologação das chapas será publicada até as 18h00 do dia 30/04/21 na mesma página <http://ichs.sites.uff.br/>

Da Campanha Eleitoral

Art.6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 01/05/21 até 05/05/21, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Da data da consulta

Art.7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00 do dia 06/05/21 até as 21h00 do dia 07/05/21, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Do Local da Consulta:

Art.8º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Art.9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Do Direito a Voto:

Art.10º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

a) Professores lotados no(s) Departamento(s) de Ensino que oferecem créditos para o curso objeto desta consulta eleitoral, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais

– RGCE;

b) Os discentes vinculados ao curso de graduação objeto desta consulta eleitoral.

c) Técnicos Administrativos alocados no curso de graduação objeto desta consulta eleitoral.

Da Apuração:

Art.11º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On -line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 15h00 do dia 08/05/21.

Dos resultados da apuração:

Art. 12º - O resultado da apuração será divulgado até às 15h00 do dia 09/05/21 no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

Dos recursos sobre a apuração:

Art. 13º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até as 18h00 do dia 12/05/21.

Da Divulgação dos Recursos:

Art.14º - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 18h do dia 13/05/21, no endereço eletrônico: <http://ichs.sites.uff.br/>

Da divulgação do resultado final:

Art.15º - O resultado final da consulta será divulgado até as 12h do dia 14/05/21, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICHS.

Local da Divulgação: <http://ichs.sites.uff.br/>

Das disposições Finais:

Art.16º - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela

Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete

o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local.

A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, dia 20/04/2021

GISELE GIANDONI WOLKOFF (SIAPE 1893635)

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ICHS

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH N. 02 de 01 de abril de 2021 , em atendimento ao edital VGP N.º 01 de 01 de abril de 2021 solicitamos a inscrição da chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_

Coordenador(a):

Nome:

Matricula:

Assinatura:

Vice-coordenador(a):

Nome:

Matrícula:

Assinatura

Volta Redonda: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----

----

Protocolo de Recebimento (preenchimento pela Comissão Eleitoral)

A inscrição será analisada com base no edital da referida consulta eleitoral, bem como no RGCE/UFF. Recebimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DO  
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ICHS

**EDITAL VGP N.º 01 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**CALENDÁRIO DA CONSULTA**

Evento	Data
Divulgação do Edital	dia 20/04/2021
Inscrição das chapas	Das 09h00 do dia 23/04/21 até 09h00 do dia 27/04/21
Divulgação da lista de candidaturas	Até as 18h do dia 27/04/21
Pedidos de Impugnação às chapas inscritas	Até as 18h00 do dia 28/04/21
Julgamento dos pedidos de impugnações	Até as 18h00 do dia 29/04/21
Divulgação das chapas homologadas	Até as 18h00 do dia 30/04/21
Período da campanha eleitoral	01/05/21 até 05/05/21
Data e horário da votação	Das 09h00 do dia 06/05/21 até às 21h00 do dia 07/05/21
Apuração dos resultados	15h00 do dia 08/05/21
Proclamação dos resultados	12h do dia 14/05/21
Pedidos de recursos contra o resultado	Até as 18h00 do dia 12/05/21
Julgamento dos recursos	Até as 18h do dia 13/05/21
Divulgação dos resultados finais	Até às 12h do dia 14/05/21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA EEIMVR –  
2021/2025****EDITAL Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2021****PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 08 de 15 de janeiro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-coordenador do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL (VPT) DA EEIMVR** para o quadriênio 2021/2025, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos- Administrativos	Discentes
Total de participantes	20	46
Total de ausentes	02	13
Total de votantes	18	33
Total de votos nulos	0	0
Total de votos em branco	0	0
Total de votos válidos	18	33

A chapa "TODOS SOMOS UM" é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 23 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA.**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-**

**COORDENADOR DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA) DO CURSO DE  
PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA/RJ – GESTÃO 2021/2025**

**EDITAL SPA Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 07 DE 05 DE ABRIL DE 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)** do Instituto De Ciências Humanas para o quadriênio 2021/2025.

**Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela dts nº 07 de 05 de Abril de 2021, composta como titulares pelos docentes Maria Elisa Siqueira Borges - SIAPE 2241017 (Presidente), Rafael Mendonça Dias - SIAPE 2272811, Alexandre Bárbara Soares - SIAPE 2357434 e Priscila Pires Alves – SIAPE 1841672 (Suplente) e os representantes discentes: Victória Alexia Campos de Medeiros - matrícula UFF 116091049 (Titular) e Juliana Pinheiro da Silva - matrícula UFF 617091103 (Suplente) para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL. A comissão é presidida pelo docente Prof. Maria Elisa Siqueira Borges - SIAPE 2241017.

**Art.2º - Dos Candidatos:**

São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) do Curso de Psicologia do Instituto De Ciências Humanas e Sociais o/a professor/a que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. De acordo com Artigo 28 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, o candidato deverá estar lotado em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, sem prejuízo de outras condições.

**Art.3º - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas do dia 16/04/2021 ao dia 30/04/2021, no horário limite das 18h00min, por meio de um requerimento (ANEXO I do Edital). O requerimento de inscrição da chapa deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [mariaelisaborges@id.uff.br](mailto:mariaelisaborges@id.uff.br). Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF.

**Art.4º - Da divulgação das inscrições:**

No dia 03/05/2021 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>

**Art.5º - Dos Recursos:**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até as 18h00min do dia 10/05/2021 e divulgará os resultados dos recursos no dia 10/05/2021 até às 21h00min pelo e-mail: [vch.ret@id.uff.br](mailto:vch.ret@id.uff.br)

**Art.6º - Da Campanha Eleitoral**

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 11/05/2021 até o dia 16/05/2021, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.7º - Da data e local da consulta:**

- a) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período de início em 17/05/2021, no horário de 09h00min, e com término em 18/05/2021 às 18h00 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>
- b) A Consulta Eleitoral será pelo Link: [eleicoes.uff.br](http://eleicoes.uff.br) exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

**Art. 8º - Do acompanhamento do processo de consulta**

- a) Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
- d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

**Art.9º - Do Direito a voto:**

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores lotados no Departamento de Psicologia do Instituto De Ciências Humanas, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE;

- b) Os discentes regularmente matriculados no Departamento de Psicologia.
- c) Técnicos Administrativos alocados no Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) do ICHS.

**Art.10º - Da Apuração:**

- a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;
- b) A apuração dos votos realizados de forma remota, será efetuada no dia 18/05/2021 logo em seguida, após o término do período de votação.

**Art.11º - Dos resultados da apuração:**

O resultado da apuração será divulgado até o dia 18/05/2021 às 18h00min no site: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>

**Art. 12º - Dos recursos sobre a apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, pelo e-mail [vch.ret@id.uff.br](mailto:vch.ret@id.uff.br) conforme Art.62,Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até as 18h00min do dia 19/05/2021.

**Art.13º - Da divulgação do resultado final:**

O resultado final da consulta será divulgado no dia 20/05/2021 a partir das 18h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICHS-VR. Local da Divulgação: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>

**Art.14º - Das disposições Finais:**

- a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.
- b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 16 de Abril de 2021.

MARIA ELISA SIQUEIRA BORGES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 2241017  
#####

## ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA.

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 07 DE 05 DE ABRIL DE 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF

Em atendimento ao Edital nº 01 de 16 de Abril de 2021, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_


## COORDENADOR DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

## VICE-COORDENADOR DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Volta Redonda, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pela Chapa

--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHADO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
PSICOLOGIA (VPS/ICHS)  
PARA O BIÊNIO 2021-2023****EDITAL VPS Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH nº 06 de 01 de abril de 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Chefe e Subchefe do **DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE VOLT REDONDA (VPS)** para o biênio 2021/2023.

**Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela Determinação de Serviço VCH Nº 06 de 01 de abril de 2021, é composta como titulares pelos docentes Ricardo Sparapan Pena - SIAPE 2115626; Ana Cabral Rodrigues - SIAPE 3576381; pela servidora técnica administrativa Mirena Silva - SIAPE 2342218; pelo discente Matheus Gomes dos Santos - matrícula UFF 317091057, e como suplentes pela servidora técnica administrativa Neidiana da Silva Machado - SIAPE 2263594 e pela discente Clara Gonçalves Marques - matrícula UFF 116091013. A comissão é presidida pelo docente Ricardo Sparapan Pena - SIAPE 2115626, vice-presidida pela docente Ana Cabral Rodrigues - SIAPE 3576381, secretariada pela servidora técnica administrativa Mirena Silva - SIAPE 2342218. A comissão eleitoral recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado através do e-mail institucional do presidente: ricardopena@id.uff.br

**Dos Candidatos:**

**Art.2º** - São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia de Volta Redonda os professores do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art. 24 da Resolução CUV nº 104/97, alterada pela decisão CUV nº 77/2013.

**Das Inscrições:**

Art.3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 18h00 do dia 26/04/2021 até às 18h00 do dia 29/04/2021, através do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral, supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto: “Requerimento para inscrição de chapa – Chefia VPS”. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam: documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente com foto aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo (Anexo II). O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado por todos os membros.

**Da divulgação das inscrições:**

Art. 4º - Até 18h00 do dia 30/04/2021, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

**Dos Recursos:**

Art.5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até as 18h00 do dia 05/04/2021. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até as 12h00 do dia 04/05/2021, sendo publicado na página do ICHS (<http://ichs.sites.uff.br/>). A homologação das chapas será publicada até as 18h00 do dia 06/04/2021 na mesma página (<http://ichs.sites.uff.br/>).

**Da Campanha Eleitoral:**

Art.6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 07/04/2021 até 16/05/2021, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Da data da consulta:**

Art.7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00 do dia 17/05/21 até as 18h00 do dia 18/05/21, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

**Do Local da Consulta:**

Art.8º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere a Docentes e Técnicos Administrativos.

**Do Acompanhamento do Processo de Consulta:**

Art.9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

**Do Direito a Voto:**

Art.10º - Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no respectivo Departamento, o servidor técnico-administrativo ali lotado e alunos dos cursos vinculados a este departamento desde que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

Parágrafo único. A divulgação da lista de votantes ocorrerá até as 18h00 do dia 10/05/2021 no site: <http://ichs.sites.uff.br>, sendo que as inscrições para novos votantes poderão ocorrer até as 18h00 do dia 14/05/2021 desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Art. 10 deste edital. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral, supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto: Requerimento para inscrição de novo votante – Chefia VPS, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de

lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

**Da apuração:**

Art.11º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 18h00 do dia 18/05/21. Caberá ainda a Comissão Eleitoral Local, a aplicação manual dos pesos dos votos fixados no Art. 3, Título II do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, sendo que os votos de docentes e de técnicos-administrativos têm peso de 80%, enquanto os votos dos discentes, 20%.

**Dos resultados da apuração:**

Art. 12º - O resultado da apuração será divulgado até às 18h00 do dia 20/05/21 no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

**Dos recursos sobre a apuração:**

Art. 13º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até as 18h00 do dia 23/05/21.

**Da Divulgação dos Recursos:**

Art.14º - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 18h00 do dia 27/05/21, no endereço eletrônico: <http://ichs.sites.uff.br/>

**Da divulgação do resultado final:**

Art.15º - O resultado final da consulta será divulgado até as 18h00 do dia 30/05/21, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICHS. Local da Divulgação: <http://ichs.sites.uff.br/>

**Das disposições Finais:**

Art.16º - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade, no prazo de até 3 dias úteis. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 13 de Abril de 2021

RICARDO SPARAPAN PENA (SIAPE2115626)

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHADO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (ICHS)

## EDITAL VPS Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2021

## CALENDÁRIO DA CONSULTA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	26 de Abril de 2021
Inscrição das chapas	Das 18h00 do dia 26/04/2021 até às 18h00 do dia 29/04/2021
Divulgação da lista de candidaturas	Até as 18h00 do dia 30/04/21
Pedidos de Impugnação às chapas inscritas	Até as 18h00 do dia 05/05/21
Julgamento dos pedidos de impugnações	Até as 18h00 do dia 06/05/21
Divulgação das chapas homologadas	Até as 18h00 do da 10/05/21
Prazo para credenciamento de fiscais para a consulta eleitoral	Das 9h00 do dia 07/05/21 até 18h00 do dia 10/05/21
Divulgação da lista de votantes	Até as 18h00 do dia 10/05/21
Inclusões na lista de votantes	Até as 18h00 do dia 14/05/21
Período da campanha eleitoral	07/05/21 até 16/05/21
Data e horário da votação	Das 09h00 do dia 17/05/21 até as 18h00 do dia 18/05/21
Apuração dos resultados	18h00 do dia 18/05/21
Proclamação dos resultados	Até as 18h00 do dia 20/05/21
Pedidos de recursos contra o resultado	Até as 18h00 do dia 23/05/21
Julgamento dos recursos	Até as 18h00 do dia 27/05/21
Divulgação dos resultados finais	Até as 18h00 do dia 30/05/21



**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHADO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
PSICOLOGIA (ICHS)****EDITAL VPS N° 01 DE 22 DE ABRIL DE 2021****ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 06 de 06 de abril de 2021 , ematendimento ao edital VPS N.º 01 de 22 de abril de 2021 solicitamos a inscrição da chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_

Chefe de departamento:

Nome:

Matricula:

Assinatura:

Subchefe de departamento:

Nome:

Matricula:

Assinatura

Volta Redonda: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Protocolo de Recebimento (preenchimento pela Comissão Eleitoral)

A inscrição será analisada com base no edital da referida consulta eleitoral, bem como no

RGCE/UFF.Recebimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EDITAL VPS Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2021****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato a

\_\_\_\_\_ do Instituto de Ciências  
Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de  
elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA DO CANDIDATO  
NOME E SIAPE DO CANDIDATO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE**P da Universidade  
Federal Fluminense - UFF

**EDITAL Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2021**

**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) constituída para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PPGE**P, da Universidade Federal Fluminense, instituída pela DTS No. 05/2021, de 15 de janeiro de 2021, vem a público comunicar sobre o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos- Administrativos	Discentes
Total de participantes	17	49
Total de ausentes	1	40
Total de votantes	16	9
Total de votos nulos	1	0
Total de votos em branco	1	0
Total de votos válidos	14	9

A chapa "**Pesquisa e Inovação**", formada pela Prof<sup>a</sup>. Kelly Alonso Costa e pelo Prof. Welington Kiffer de Freitas, é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 24 de abril de 2021.

PROF<sup>a</sup> MARCELA COHEN MARTELOTTE  
Membro Titular da Comissão Eleitoral Local  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR  
DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

**EDITAL N° 01 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**ERRATA**

No Artigo 1º do referido edital:

**Onde se lê:** “...visa a Consulta Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da Unidade da Escola de Serviço Social o período 2021-2024...”

**Leia-se:** “...visa a Consulta Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da Escola de Serviço Social para o período 2021-2025...”

Niterói, 23 de abril de 2021.

---

PROF. LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE N° 02/2020, DE 21/01/2020, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA.

Em 26 de abril de 2021

### RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

#### Chapa 1: Educação, União e Ação

- |  |                         |
|--|-------------------------|
| ○ Titular 1: Lana Teixeira Oliveira Gomes    | Matrícula SIAPE 2141783 |
| ○ Suplente 1: José Aginaldo de Pinho Freitas | Matrícula SIAPE 304250  |
| ○ Titular 2: Luís Eduardo Terra de Almeida   | Matrícula SIAPE 1464263 |
| ○ Suplente 2: Victor Antonio da Costa Campos | Matrícula SIAPE 2076857 |

**Pontuação: 58,16 pontos / CHAPA ELEITA**

---

PROF. ERIC SERGE SANCHES  
PRESIDENTE DA CEL/TCE  
#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE BIOLOGIA****RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL, designada pelo Colegiado do Instituto de Biologia em Determinação de Serviço N<sup>o</sup> 3 em 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições previstas no REGULAMENTO GERAL DAS CONSULTAS ELEITORAIS-RGCE, segundo a RESOLUÇÃO 104/97 do CUV, divulga à comunidade do Instituto de Biologia que a Chapa Única do Departamento de Biologia Geral (GBG), composta pelo Professor Luiz Roberto Zamith Coelho Leal, matrícula SIAPE 1741954, como Chefe, e pela Professora Ana Joffily Coutinho, matrícula SIAPE 1493642, como subchefe, foi eleita na Consulta Eleitoral, para o Biênio 2021/2023, realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2021.

Niterói, 23 de abril de 2021.

PROF. MAURÍCIO AFONSO VERÍCIMO - SIAPE 0306487  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE BIOLOGIA****RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL, designada pelo Colegiado do Instituto de Biologia em Determinação de Serviço N<sup>o</sup> 3 em 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições previstas no REGULAMENTO GERAL DAS CONSULTAS ELEITORAIS-RGCE, segundo a RESOLUÇÃO 104/97 do CUV, divulga à comunidade do Instituto de Biologia que a Chapa Única do Departamento de Biologia Marinha(GBM), composta pelo Professor Abílio Soares Gomes, matrícula SIAPE 2979551, como Chefe, e pelo Professor Orangel Antônio Aguilera Socorro, matrícula SIAPE 2986651, como subchefe, foi eleita na Consulta Eleitoral, para o Biênio 2021/2023, realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2021.

Niterói, 23 de abril de 2021.

PROF. MAURÍCIO AFONSO VERÍCIMO -SIAPE 0306487  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE BIOLOGIA****RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL, designada pelo Colegiado do Instituto de Biologia em Determinação de Serviço N<sup>o</sup> 3 em 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições previstas no REGULAMENTO GERAL DAS CONSULTAS ELEITORAIS-RGCE, segundo a RESOLUÇÃO 104/97 do CUV, divulga à comunidade do Instituto de Biologia que a Chapa Única do Departamento de Biologia Celular e Molecular (GCM), composta pela Professora Mariana Renovato Martins, matrícula SIAPE 1310992, como Chefe, e o pelo Professor Rafael Brito da Silva, matrícula SIAPE 1243495, como subchefe, foi eleita na Consulta Eleitoral, para o Biênio 2021/2023, realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2021.

Niterói, 23 de abril de 2021.

PROF. MAURÍCIO AFONSO VERÍCIMO -SIAPE 0306487  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE BIOLOGIA****RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL, designada pelo Colegiado do Instituto de Biologia em Determinação de Serviço N<sup>o</sup> 3 em 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições previstas no REGULAMENTO GERAL DAS CONSULTAS ELEITORAIS-RGCE, segundo a RESOLUÇÃO 104/97 do CUV, divulga à comunidade do Instituto de Biologia que a Chapa Única do Departamento de Imunobiologia (GIM), composta pelo Professor Fábio Barrozo do Canto, matrícula SIAPE 1257723, como Chefe, e pela Professora Carla Eponina de Carvalho Pinto, matrícula SIAPE 1084756, como subchefe, foi eleita na Consulta Eleitoral, para o Biênio 2021/2023, realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2021.

Niterói, 23 de abril de 2021.

PROF. MAURÍCIO AFONSO VERÍCIMO -SIAPE 0306487  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE BIOLOGIA****RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL, designada pelo Colegiado do Instituto de Biologia em Determinação de Serviço N<sup>o</sup> 3 em 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições previstas no REGULAMENTO GERAL DAS CONSULTAS ELEITORAIS-RGCE, segundo a RESOLUÇÃO 104/97 do CUV, divulga à comunidade do Instituto de Biologia que a Chapa Única do Departamento de Neurobiologia (GNE), composta pelo Professor Pablo Pandolfo, matrícula SIAPE 1954117, como Chefe, e a pela Professora Elizabeth Giestal de Araújo, matrícula SIAPE 0308111, como subchefe, foi eleita na Consulta Eleitoral, para o Biênio 2021/2023, realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2021.

Niterói, 23 de abril de 2021.

PROF. MAURÍCIO AFONSO VERÍCIMO -SIAPE 0306487  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 010/2021, de 21 DE ABRIL DE 2021.**

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas;

**RESOLVE:**

1. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.156962/2020-85**, cujo objeto é o fornecimento, sob a forma de pronta entrega com instalação, de um conjunto de módulos habitacionais para a clínica fonoaudiológica no Campus do Instituto de Saúde de Nova Friburgo conforme requisitos e condições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.

- Gestor do Contrato: **Daniel de Almeida Silva, Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, SIAPE 1759897;**

- Fiscalização Administrativa: **Gerência Operacional de Contratos (GOC);**

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra:

- **Júlio Emílio de Souza Lima - SIAPE 1657914**, arquiteto, e como sua suplente **Virgínia Torres de Paula - SIAPE 3156135**, arquiteta.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 26/04/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0418547** e o código CRC **5C2CC4F6**.

---

Referência: Processo nº 23069.156962/2020-85

SEI nº 0418547



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 082/2021**

**Interessado: Vanessa de Oliveira Vieira**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.154883/2021-11**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Vanessa de Oliveira Vieira na qualidade de filha da ex-servidora Dircea de Oliveira Vieira, cargo de Técnico em Enfermagem desta Universidade falecida em 30/03/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 13 de abril de 2021.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba, DIRETOR DE DIVISAO**, em 14/04/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 20/04/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0412265** e o código CRC **B9075C21**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 083/2021**

**Interessado: Eduardo Chacur**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.155058/2021-33**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Eduardo Chacur na qualidade de irmão da ex-servidora Alice Chacur, cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade falecida em 29/03/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 13 de abril de 2021.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal

---

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba, DIRETOR DE DIVISAO**, em 13/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 20/04/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0412310** e o código CRC **FE27EE90**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 085/2021**

**Interessado: Deize Lira de Moura**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.155131/2021-77**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Deize Lira de Moura na qualidade de cônjuge do ex-servidor Heitor Luiz Soares de Moura, cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade falecido em 05/04/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 15 de abril de 2021.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

---

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba, DIRETOR DE DIVISAO**, em 15/04/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 20/04/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0414513** e o código CRC **7C9F4307**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 203 de 20 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei n° 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Lotar **THAISA AMORIM NOGUEIRA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE n° 2704865, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o desta Universidade, no Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100203A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26318-9033 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 204 de 20 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001674/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDGARD COELHO DE ANDRADE, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 306457, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer *pro tempore* a função de Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-3, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100204A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26322-2282 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 205 de 20 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n° 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta no processo n° 23069.001676/2021-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, a partir de 27/04/2021, **EDUARDO CAMILO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1741817, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Administração - nível Mestrado**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100205A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 222 de 22 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 17 do Decreto 9.144, de 22/08/2017, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor(a): VINICIUS GOULART FONTES**

**Cargo:** Administrador

**Matrícula SIAPE:** 1856024

**Solicitação:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

**Cargo a ser ocupado:** Chefe de Serviço de Compras e Contratos - GF 0017

**Amparo Legal:** Art. 93º da Lei 8.112/90 c/c Art. 7º da Lei 12.550/11

**Responsabilidade do ônus:** Órgão Cedente

**Processo nº:** 23069.001538/2021-85

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100222A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26263-238 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------